



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991**

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

### **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS**

**ABRAÃO FRANCISCO DA COSTA**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Mauá, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.356/1991, e na deliberação do Conselho em Reunião Extraordinária de 17 de Setembro de 2013, torna público por meio do presente edital, os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos provenientes de aporte financeiro efetuado pela Fundação Itaú Social – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

Artigo 1º - Serão aceitas as inscrições de projetos sob a responsabilidade de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, cujos estatutos sociais ou atos constitutivos contemplem em seus objetivos e metas a realização de ações voltadas para a promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, para o exercício de 2014, na forma do presente edital.

Artigo 2º - Os projetos cuja abrangência seja o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente municipal, contemplando a capacitação e formação profissional continuada dos seus operadores, de iniciativa da Secretaria de Cidadania e Ação Social e do CMDCA serão submetidos à aprovação do plenário do Conselho mediante a apresentação de um Plano de Aplicação.

Artigo 3º - Poderão candidatar-se projetos que tenham como foco principal pelo menos uma das seguintes linhas de ação definidas na Resolução nº 137/2010 do CONANDA:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, prioritariamente, e pela ordem, nos segmentos:

- a) Educação;
- b) Portadores de qualquer tipo de deficiência;
- c) Esporte; e
- d) Maior número de beneficiários.

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991**

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Artigo 4º - Os projetos deverão ser elaborados obrigatoriamente na formatação proposta pela Fundação Itaú Social, sob pena de desclassificação automática. O formulário e demais condições para inscrição estão previstos no edital previamente publicado pela Fundação Itaú Social .

4.1 - O prazo previsto para realização do projeto deve ser de 10 (dez) meses, conforme exigência da Fundação Itaú Social.

4.2 - A exigência com relação à formatação visa facilitar o processo de avaliação, na medida em que garante que todos apresentarão os mesmos itens e anexos, na mesma sequência. Além disso, a exigência visa evitar que haja esquecimento de algum item importante para a avaliação do projeto pelo Conselho.

4.3 - Cada projeto deverá ser acompanhado por um CD-ROM contendo o projeto e o anexo preenchido e salvos como Microsoft Word 97/ 2000/ XP/ 2003 (.doc), ou outro aplicativo compatível, ou por e-mail cmdca@maua.sp.gov.br.

Artigo 5º - Junto ao Formulário para Cadastro deverão ser encaminhados obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de desclassificação automática do projeto:

I - Estatuto Social;

II - Cópia da ata de posse da atual diretoria;

III - Cópia do CPF e RG do representante legal da instituição - em caso de impedimento do representante legal em assinar o instrumento jurídico, encaminhar o



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

documento que estabeleça competência do substituto para firmar instrumento jurídico pela instituição e anexar cópia de seu RG e CPF;

IV - Cópia do CNPJ;

V - Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros;

VI - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VII - Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estaduais;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipais;

IX - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

X - Comprovação do registro no Conselho.

Artigo 6º - As inscrições dos projetos serão gratuitas e deverão ser feitas em nome da instituição, somente na Secretaria Executiva dos Conselhos / Secretaria de Cidadania e Ação Social, localizada no seguinte endereço:

Rua Luiz Mariani, n.º 96 – Vila Fausto Moreli - Mauá / SP - CEP 09390-050

6.1 - As inscrições, nos termos do presente edital, deverão ser feitas pessoalmente, no endereço acima, **até o dia 20 de setembro de 2013 das 08h00 às 16h30.**

Artigo 7º - Os projetos passarão por três etapas de seleção, sendo:

7.1 - Primeira etapa - Habilitação Documental: Serão verificados os documentos. Caso seja constatada documentação incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data em que foram protocolados pela Secretaria Executiva dos Conselhos, a instituição não será considerada habilitada para continuar no processo de seleção, o projeto será desclassificado.

7.2 - Segunda etapa – Habilitação Técnica: Será analisado o projeto, o Cronograma Físico Financeiro, o Cronograma de Atividades e o Formulário de Avaliação de Resultados, se houver.

7.2.1 - A análise para habilitação técnica do projeto será baseada nos critérios de avaliação previstos no item 9º deste Edital.

Artigo 9º - Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991**

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

1 - Alinhamento à, no mínimo, uma das ações definidas na Resolução nº 137, de 21/01/2010, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, transcritas no item 3º do presente edital. Todos os projetos que não estiverem alinhados a pelo menos uma das linhas de ação definidas neste edital serão eliminados do processo de seleção.

2 - Relevância e mérito – considerar-se-á aspectos como: alinhamento à pelo menos uma meta estabelecida no âmbito das ações específicas definidas como prioritárias no Plano Municipal de Ação em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e potencial transformador e inovador do projeto.

3 - Integração e articulação – disposição e capacidade de contribuir com o fortalecimento, ampliação e articulação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com destaque para a rede de atendimento.

4 - Participação da comunidade - capacidade de mobilização da comunidade, gerando protagonismo e legitimidade.

5 - Impacto positivo - resultado mensurável das ações implementadas pelo projeto, indicando melhorias significativas, consistentes e sustentáveis nas condições de vida (socioeconômicas, culturais, psicológicas, etc.) das crianças, adolescentes e suas famílias, bem como da comunidade.

6 - Capacidade institucional do proponente, compreendendo experiência comprovada e equipe técnica prevista.

7 - Viabilidade e exequibilidade técnica e financeira do projeto – avaliação da coerência entre objetivo geral e específicos; verificação dos recursos técnicos e financeiros, consideradas as estratégias para sustentabilidade propostas; avaliação da consistência e da adequação orçamentária, considerando inclusive a memória de cálculo que deverá ser anexada ao cronograma físico-financeiro do projeto.

Artigo 10 - Serão selecionados, em ordem de prioridade, 5 (cinco) projetos. A Fundação Itaú Social, no entanto, se reserva o direito de não contemplar todos os 5 (cinco) projetos selecionados e encaminhados pelo CMDCA.

Artigo 11 - Não serão aceitos documentos e projetos enviados por fax ou correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos e projetos elaborados em formatação diferente daquela divulgada por este edital.

Artigo 12 - Não caberão recursos ou esclarecimentos sobre as decisões do CMDCA.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991**

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Artigo 13 - O CMDCA se reunirá em sessão ordinária, no dia 24/09/2013 no horário das 09h00 às 11h00, ou extraordinária, em outra data, se necessário, que permanecerá aberta até a conclusão do processo de seleção dos projetos.

13.1 - Na reunião será permitida a presença de representantes dos projetos ou das entidades e/ou organizações que estejam participando do processo de seleção, porém será vedada a defesa do projeto. Caso haja projeto de entidade a qual esteja ligado algum dos conselheiros eleitos, tal conselheiro não será considerado representante do projeto, devendo manter a postura e o distanciamento necessários para julgar com imparcialidade cada projeto. Caberá ao colegiado zelar pela lisura do processo.

Artigo 14 - Os projetos e seu anexo desclassificados poderão ser retirados a partir de 30/09/2013 na Secretaria Executiva dos Conselhos.

Artigo 15 - Os projetos classificados, porém não contemplados neste processo de seleção, não serão devolvidos e passarão a integrar o Banco de Projetos do CMDCA, cuja regulamentação deverá ser providenciada pelo Conselho em breve.

Artigo 16 - O CMDCA irá publicar na recepção da Secretaria de Cidadania e Ação Social e no Diário Oficial do município em 26/09/2013, a lista dos Projetos selecionados e suas respectivas Entidades executoras.

Artigo 17 – O projeto apresentado poderá contemplar projetos já em andamento ou novos.

Artigo 18 – A entidade que já apresentou o projeto poderá retirá-lo para reapresentar visando o cumprimento das exigências deste edital.

Artigo 19 – Cada entidade poderá apresentar somente 1 (um) projeto.

Artigo 20 - Para esclarecer dúvidas ou obter informações adicionais, as instituições deverão entrar em contato somente com a Secretaria Executiva dos Conselhos / Secretaria de Cidadania e Ação Social, no endereço acima citado ou pelos:

I - Telefone: 4555-1999 / Ramal 51,52 e 55

II - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Artigo 21 - As questões não previstas neste edital serão decididas pelo CMDCA.

O presente edital será publicado na imprensa oficial do Município, e afixado na Sede do CMDCA, bem como encaminhado cópia eletrônica a todas entidades que mantêm registro no CMDCA.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

**Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991**  
Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP  
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Mauá, 18 de setembro de 2013.

**ABRAÃO FRANCISCO DA COSTA**  
Presidente do CMDCA